DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO DE BÁLSAMO

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 27

FLS 120

LEI Nº 2.366, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a desafetação de parte de via pública, afetação para criação de lotes populares destinados a classe de menor renda, e da outras providências".

O Sr. ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER*, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Art. 1º - Nos termos do artigo 116, título III, capítulo III, da Lei Orgânica do Município de Bálsamo, Estado de São Paulo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação de sua primitiva condição de bem indisponível, passando a categoria de bem disponível, 01 (uma) área descrita no parágrafo único deste artigo, destacada do imóvel objeto da Matrícula nº 36.863, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP, destinado exclusivamente a abrigar a Rua Projetada 1, constituída por uma área de terras com 8.236,35 metros quadrados, localizada no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, compreendida dentro do seguinte roteiro: tem início no ponto comum de divisas com a área de Dalcides Dutra da Silva e o alinhamento da Avenida da Saudade, paralelamente a referida Avenida com o rumo NW77º09'39" na distância de 23,25 metros até o ponto do cruzamento da Avenida da Saudade e a divisa com terras de Dalcides Dutra da Silva; deflete à direita com rumo NE12º55'56" na distância de 62,94 metros confrontando com Dalcides Dutra da Silva; deflete à direita com rumo SE77º11'06" na distância de 617,94 metros, confrontando com a área remanescente de Dalcides Dutra da Silva; deflete à direita rumo NW12º48'54" na distância de 12,00 metros; deflete à direita e segue com o rumo NW77º11'06" na distância de 594,82 metros; daí segue à esquerda por uma curva circular de raio de 9,00 metros com desenvolvimento de 14,14 metros; daí segue em tangente com o rumo SW12º48'54" na distância de 32,95 metros; daí a esquerda por uma curva circular de 9,00 metros com desenvolvimento de 14,13 metros, sempre confrontando com a área de Dalcides Dutra da Silva, até o ponto inicial.

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo
Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 27

FLS 121

Parágrafo único - A área destacada para sua desafetação, assim se caracteriza:

Um terreno com a área de 725,90 metros quadrados, localizado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, compreendido dentro do seguinte roteiro: o ponto inicial considerado está cravado junto a divisa da Avenida da Saudade – lado ímpar e a Rua 1 do Loteamento "Bálsamo B" – lado par (antes com Dalcides Dutra da Silva); daí segue pelo alinhamento da referida Rua 1 do Loteamento "Bálsamo B" – lado par (antes com Dalcides Dutra da Silva) com o rumo NE12º55'56" na distância de 50,94 metros; deflete à direita e segue com o rumo SE77º11'06" na distância de 14,12 metros, confrontando com a Rua Projetada 1 – área remanescente; deflete à direita e segue com o rumo SW12º48'54" na distância de 50,95 metros, até um ponto localizado junto a divisa com a Avenida da Saudade – lado ímpar, confrontando respectivamente: na distância de 9,00 metros com a Rua Projetada 1 – área remanescente (antes com área de Dalcides Dutra da Silva), na distância de 32,95 metros com área de Dalcides Dutra da Silva e na distância de 9,00 metros com a Rua Projetada 1 – área remanescente (antes com área de Dalcides Dutra da Silva); deflete à direita e segue pelo alinhamento da referida Avenida da Saudade – lado ímpar, com o rumo NW77º09'39" na distância de 14,25 metros até o ponto inicial da presente descrição planimétrica.

Art. 2º - A desafetação da área destacada, de que trata o artigo 1º, parágrafo único da presente lei, objetiva o seu parcelamento, sob a forma de desmembramento com aproveitamento do sistema viário existente, em lotes populares destinados a classe de menor renda, na forma da lei.

Art. 3º - Em razão da desafetação da área supra, as 02 (duas) áreas remanescentes da Rua Projetada 1, passam a ter a configuração seguinte:

I - Um terreno com a área de 17,38 metros quadrados, localizado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, compreendido dentro do seguinte roteiro: o ponto inicial considerado está cravado junto a divisa da Avenida da Saudade – lado ímpar, distante 14,25 metros da esquina com a Rua 1 do Loteamento "Bálsamo B" – lado par (mais próxima); daí deflete à direita e segue com o rumo NE12º48'54" (ou no sentido inverso com o rumo SW12º48'54") na distância de 9,00 metros, confrontando com a área destacada da matrícula nº 36.863 (antes com a área de Dalcides Dutra da Silva); deflete à direita e segue por uma curva circular de raio de 9,00 metros com desenvolvimento de 14,13 metros, confrontando com a área de Dalcides Dutra da Silva, até um ponto localizado junto a divisa com a Avenida da Saudade – lado ímpar; deflete à direita e segue pelo alinhamento da referida Avenida da Saudade – lado ímpar, com o rumo NW77º09'39" na distância de 9,00 metros até o ponto inicial da presente descrição planimétrica.

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 27

FLS 122

II - Um terreno com a área de 7.493,07 metros quadrados, localizado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, compreendido dentro do seguinte roteiro: o ponto inicial considerado está cravado junto a divisa da Rua 1 do Loteamento "Bálsamo B" – lado par (antes com Dalcides Dutra da Silva), distante 50,94 metros da esquina com a Avenida da Saudade – lado ímpar (mais próxima); daí segue pelo alinhamento da referida Rua 1 do Loteamento "Bálsamo B" – lado par (antes com Dalcides Dutra da Silva) com o rumo NE12º55'56" na distância de 12,00 metros; deflete à direita e segue com o rumo SE77º11'06" na distância de 617,94 metros, confrontando com a área remanescente de Dalcides Dutra da Silva; deflete à direita e segue com o rumo NW12º48'54" na distância de 12,00 metros; deflete à direita e segue com o rumo NW77º11'06" na distância de 594,82 metros; daí segue à esquerda por uma curva circular de raio de 9,00 metros com desenvolvimento de 14,14 metros, confrontando nesses três trechos com a área de Dalcides Dutra da Silva; deflete à direita e segue em reta de rumo NE12º48'54" (ou no sentido inverso com o rumo SW12º48'54") na distância de 9,00 metros, confrontando com a área destacada da matrícula nº 36.863 (antes com a área de Dalcides Dutra da Silva); deflete à esquerda e segue com o rumo NW77º11'06" (ou no sentido inverso com o rumo SE77º11'06") na distância de 14,12 metros, confrontando ainda com a área destacada da matrícula nº 36.863 (antes com a área de Dalcides Dutra da Silva) até o ponto inicial da presente descrição planimétrica.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 18 de setembro de 2019.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

Prefeitura Municipal de Bálsamo

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO – FOLHA 01/02
SITUAÇÃO EXISTENTE

OBJETO: DESAFETAÇÃO DA RUA PROJETADA 01
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
Nº MAT./CRI/MIRASSOL: 36.863
ÁREA TOTAL: 8.236,35 M2
ESCALA: 1:1.000 MEDIDAS: METRO
DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2.019

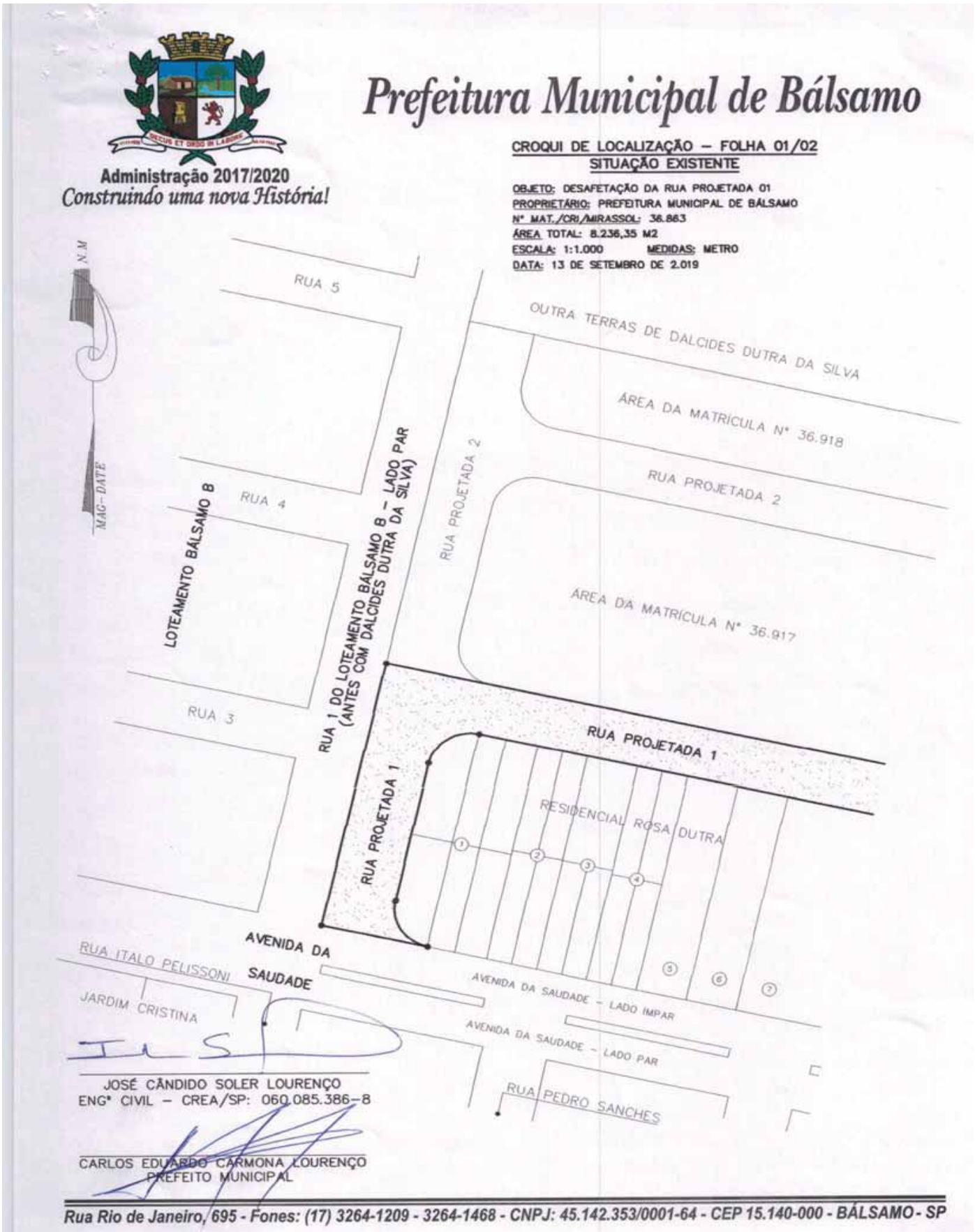

JOSÉ CÂNDIDO SOLER LOURENÇO
ENGº CIVIL – CREA/SP: 060.085.386-8

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

Prefeitura Municipal de Bálsamo

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO – FOLHA 02/02
SITUAÇÃO EXISTENTE

OBJETO: DESAFETAÇÃO DA RUA PROJETADA 01
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
Nº MAT./CRI/MIRASSOL: 36.863
ÁREA DESAFETADA: 725,90 M2
ÁREAS REMANESCENTES (RUA): A1=17,38 M2 E A2=7.493,07 M2
ESCALA: 1:1.000 MEDIDAS: METRO
DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2.019

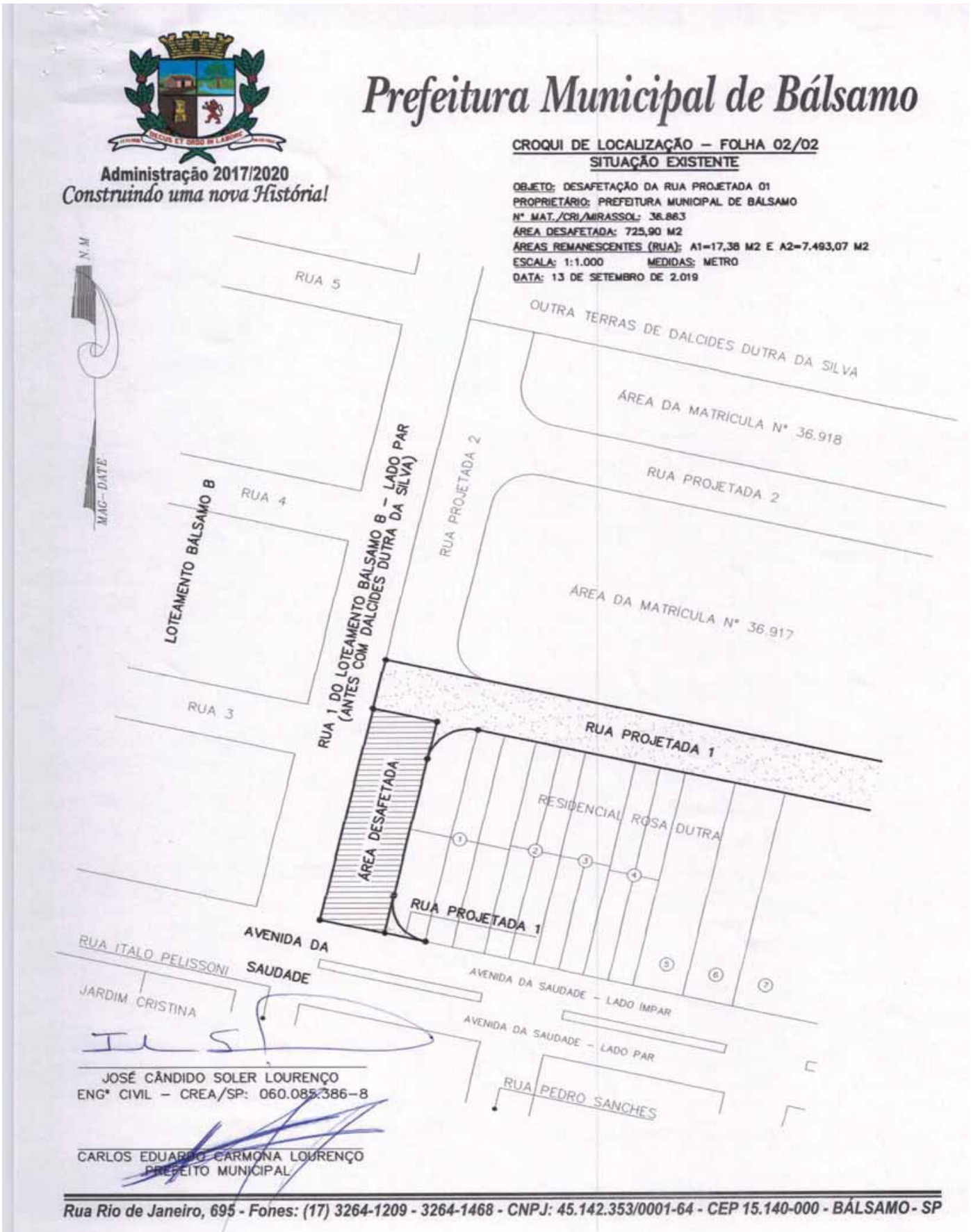

JOSÉ CÂNDIDO SOLER LOURENÇO
ENGº CIVIL – CREA/SP: 060.085.386-8

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL -

MATRÍCULA 36.863 | FICHA 001

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Mirassol - S. P.
Bel. Sebastião Wilson de Pontes
Oficial Delegado

Mirassol, 25 de novembro de 2004

IMÓVEL:- Uma área de terras com 8.236,35 m2., (oito mil, duzentos e trinta e seis metros e trinta e cinco - centímetros quadrados), localizada no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo, comarca= de Mirassol-SP., compreendida dentro do seguinte roteiro:- Tem início no ponto comum de divisas com área de Dalcides Dutra da Silva e o alinhamento da Avenida da Saudade, paralelamente a referida Avenida com o rumo= NW 77º 09' 39" na distância de 23,25 metros até o ponto do cruzamento da Avenida da Saudade e a divisa com= terras de Dalcides Dutra da Silva; deflete à direita com rumo NE 12º 55' 56" na distância de 62,94 metros = confrontando com Dalcides Dutra da Silva; deflete à direita com rumo SE 77º 11' 06" na distância de 617,94= metros, confrontando com a área remanescente de Dalcides Dutra da Silva, deflete à direita rumo NW 12º 48'= 54" na distância de 12,00 metros; deflete à direita e segue com o rumo NW 77º 11' 06" na distância de - -- 594,82 metros; daí segue a esquerda por uma curva circular de raio de 9,00 metros com desenvolvimento de - 14,14 metros; daí segue em tangente com o rumo SW 12º 48' 54" na distância de 32,95 metros; daí a esquerda= por uma curva circular de 9,00 metros com desenvolvimento de 14,13 metros, sempre confrontando com a área = de Dalcides Dutra da Silva, até o ponto inicial, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bàlsamo sob nº - - - 40.09.01.01.-.-.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, nos termos do Art.19, § 1º da Lei 6.015 dos Registros Públicos, de 31.12.1973, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, e que, além dos registros/averbações nela contidos, NÃO CONSTA nenhum outro ônus, ações ou alienação por qualquer título ou forma.- Nada mais.- O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP, 10 de setembro de 2019.

OFICIAL _____

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS PARA ATOS NOTARIAIS.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Mirassol-SP

Oficial.: R$ 31,68
ISS.....: R$ 0,98
Total...: R$ 32,66

Requerido por
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO

OFICIAL

SELO PAGO POR VERBA

1198913C30000000096

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MIRASSOL/SP
Sel. SEBASTIÃO WILSON DE PONTES
Oficial Substituto
Sel. RENATA ELISA DE PONTES DEMORE
Oficiala Substituta
Sel. JOSÉ A. F. NAVARRETE FILHO
Oficial Substituto

L.2M.36863
Página:
2/2

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 27 **FLS 123**

LEI Nº 2.367, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a desafetação de parte de via pública, afetação para criação de lotes populares destinados a classe de menor renda, e da outras providências".

O Sr. ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER*, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

Art. 1º - Nos termos do artigo 116, título III, capítulo III, da Lei Orgânica do Município de Bálsamo, Estado de São Paulo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação de sua primitiva condição de bem indisponível, passando a categoria de bem disponível, 02 (duas) áreas descritas no parágrafo único, inciso I e II deste artigo, destacadas do imóvel objeto da Matrícula nº 36.916, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP, destinado exclusivamente a abrigar a Rua Projetada 2, constituída por uma área de terras com 8.389,55 metros quadrados, localizada no perímetro urbano da cidade e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, compreendida dentro do seguinte roteiro: começa num ponto localizado no vértice formado pela propriedade aqui descrita, imóvel de Dalcides Dutra da Silva e Rua Projetada 1; daí segue pelo alinhamento da Rua Projetada 1 com o rumo NW77º11'06" na distância de 23,12 metros, confrontando com a Rua Projetada 1; deflete à direita e segue com o rumo NE12º55'56" na distância de 82,00 metros, confrontando com outras terras de Dalcides Dutra da Silva; deflete à direita e segue com o rumo SE77º11'06" na distância de 14,12 metros, confrontando com terras de Dalcides Dutra da Silva; deflete à direita e segue com o rumo SW12º55'56" na distância de 11,42 metros, confrontando com imóvel de Dalcides Dutra da Silva; daí segue a esquerda por uma curva circular de raio de 9,00 metros com desenvolvimento de 14,14 metros, confrontando com imóvel de Dalcides Dutra da Silva; daí segue em tangente com o rumo SE77º11'06" na distância total de 594,65 metros, confrontando respectivamente com imóvel de Dalcides Dutra da Silva, na distância de 572,65 metros e também com terras de Dalcides Dutra da Silva, na distância de 22,00 metros; deflete à direita e segue com o rumo NW12º48'54" na distância de 12,00 metros, confrontando com terras de Dalcides Dutra da Silva; deflete à direita e segue com o rumo NW77º11'06" na distância de 594,82 metros, confrontando com imóvel de Dalcides Dutra da Silva; daí segue à esquerda por uma curva circular de raio de 9,00 metros com desenvolvimento de 14,14 metros, confrontando com imóvel de Dalcides Dutra da Silva; daí segue em tangente com o rumo SW12º55'56" na distância de 31,58 metros, confrontando com imóvel de Dalcides Dutra da Silva; daí segue a esquerda por uma curva circular de raio de 9,00 metros, com desenvolvimento de 14,14 metros, confrontando com o imóvel de Dalcides Dutra da Silva, até o ponto inicial.

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 27 **FLS 124**

Parágrafo único - As áreas destacadas para suas desafetações, assim se caracterizam:

I - Um terreno com a área de 734,83 metros quadrados, localizado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, compreendido dentro do seguinte roteiro: o ponto inicial considerado está cravado junto a divisa da Rua Projetada 1 – lado ímpar e a Rua 1 do Loteamento "Bálsamo B" – lado par (antes com outras terras de Dalcides Dutra da Silva); daí segue pelo alinhamento da referida Rua 1 do Loteamento "Bálsamo B" – lado par (antes com outras terras de Dalcides Dutra da Silva) com o rumo NE12º55'56" na distância de 49,58 metros; deflete à direita e segue com o rumo SE77º11'06" (ou no sentido inverso com o rumo NW77º11'06") na distância de 23,12 metros, confrontando com a Rua Projetada 2 – área remanescente – lado par; deflete à direita e segue por uma curva circular de raio de 9,00 metros com desenvolvimento de 14,14 metros; daí segue em tangente com o rumo SW12º55'56" na distância de 31,58 metros; daí segue a esquerda por uma curva circular de raio de 9,00 metros com desenvolvimento de 14,14 metros, confrontando nesses três trechos com o imóvel de Dalcides Dutra da Silva, até um ponto localizado junto a divisa com a Rua Projetada 1 – lado ímpar; deflete à direita e segue pelo alinhamento da referida Rua Projetada 1 – lado ímpar, com o rumo NW77º11'06" na distância de 23,12 metros até o ponto inicial da presente descrição planimétrica.

II - Um terreno com a área de 305,71 metros quadrados, localizado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, compreendido dentro do seguinte roteiro: o ponto inicial considerado está cravado junto a divisa da Rua Projetada 2 – área remanescente – lado ímpar e a Rua 1 do Loteamento "Bálsamo B" – lado par (antes com outras terras de Dalcides Dutra da Silva); daí segue pelo alinhamento da referida Rua 1 do Loteamento "Bálsamo B" – lado par (antes com outras terras de Dalcides Dutra da Silva) com o rumo NE12º55'56" na distância de 20,42 metros; deflete à direita e segue com o rumo SE77º11'06" na distância de 14,12 metros, confrontando com terras de Dalcides Dutra da Silva; deflete à direita e segue com o rumo SW12º55'56" na distância de 11,42 metros; daí segue a esquerda por uma curva circular de raio de 9,00 metros com desenvolvimento de 14,14 metros, confrontando nesses dois trechos com o imóvel de Dalcides Dutra da Silva, até um ponto localizado junto a divisa com a Rua Projetada 2 – área remanescente – lado ímpar; deflete à direita e segue pelo alinhamento da referida Rua Projetada 2 – área remanescente – lado ímpar, com o rumo NW77º11'06" (ou no sentido inverso com o rumo SE77º11'06") na distância de 23,12 metros até o ponto inicial da presente descrição planimétrica.

Art. 2º - A desafetação das áreas destacadas, de que trata o artigo 1º, parágrafo único, inciso I e II da presente lei, objetiva os seus parcelamentos, sob a forma de desmembramento com aproveitamento do sistema viário existente, em lotes populares destinados a classe de menor renda, na forma da lei.

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 27 **FLS 125**

Art. 3º - Em razão da desafetação das áreas supras, a área remanescente da Rua Projetada 2, passa a ter a configuração seguinte:

Um terreno com a área de 7.349,01 metros quadrados, localizado no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, compreendido dentro do seguinte roteiro: o ponto inicial considerado está cravado junto a divisa da Rua 1 do Loteamento "Bálsamo B" – lado par (antes com outras terras de Dalcides Dutra da Silva), distante 49,58 metros da Rua Projetada 1 – lado ímpar (mais próxima); daí segue pelo alinhamento da referida Rua 1 do Loteamento "Bálsamo B" – lado par (antes com outras terras de Dalcides Dutra da Silva) com o rumo NE12º55'56" na distância de 12,00 metros; deflete à direita e segue com o rumo SE77º11'06" na distância de 617,77 metros, confrontando respectivamente: na distância de 23,12 metros com a área destacada da matrícula nº 36.916, na distância de 572,65 metros com imóvel de Dalcides Dutra da Silva e na distância de 22,00 metros também com terras de Dalcides Dutra da Silva; deflete à direita e segue com o rumo NW12º48'54" na distância de 12,00 metros, confrontando com terras de Dalcides Dutra da Silva; deflete à direita e segue com o rumo NW77º11'06" na distância de 617,94 metros, confrontando respectivamente: na distância de 594,82 metros com imóvel de Dalcides Dutra da Silva e na distância de 23,12 metros com á área destacada da matrícula nº 36.916 até o ponto inicial da presente descrição planimétrica.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 18 de setembro de 2019.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO – FOLHA 01/02
SITUAÇÃO EXISTENTE

OBJETO: DESAFETAÇÃO DA RUA PROJETADA 02
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
Nº MAT./CRI/MIRASSOL: 36.916
ÁREA TOTAL: 8.389,55 M2
ESCALA: 1:1.000 MEDIDAS: METRO
DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2.019

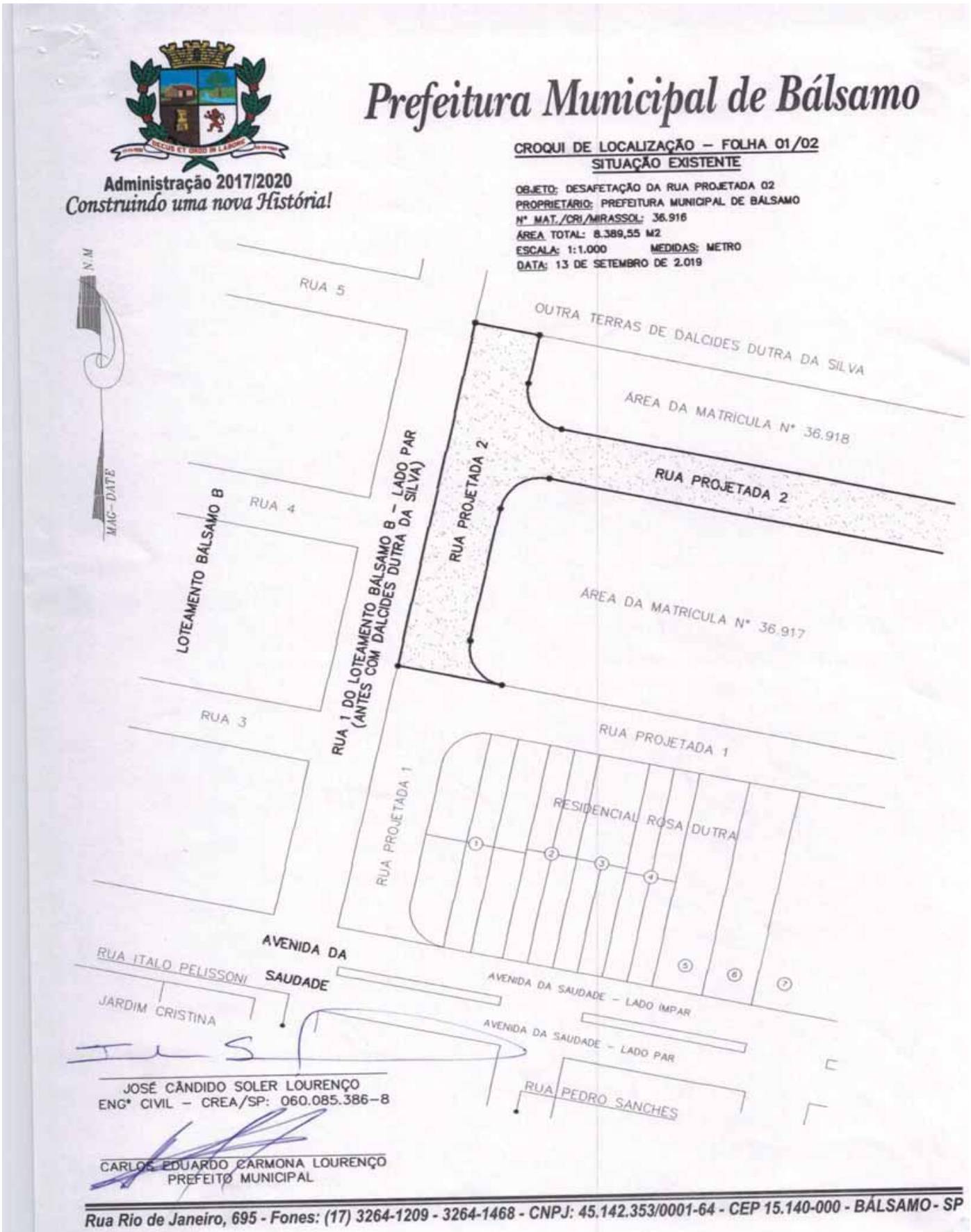

JOSÉ CÂNDIDO SOLER LOURENÇO
ENGº CIVIL – CREA/SP: 060.085.386-8

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

Prefeitura Municipal de Bálsamo

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO – FOLHA 02/02
SITUAÇÃO EXISTENTE

OBJETO: DESAFETAÇÃO DA RUA PROJETADA 02
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
Nº MAT./CRI/MIRASSOL: 36.916
ÁREAS DESAFETADAS: A1=734,83 M2 E A2=305,71 M2
ÁREA REMANESCENTE (RUA): A=7.349,01M2
ESCALA: 1:1.000 MEDIDAS: METRO
DATA: 13 DE SETEMBRO DE 2.019

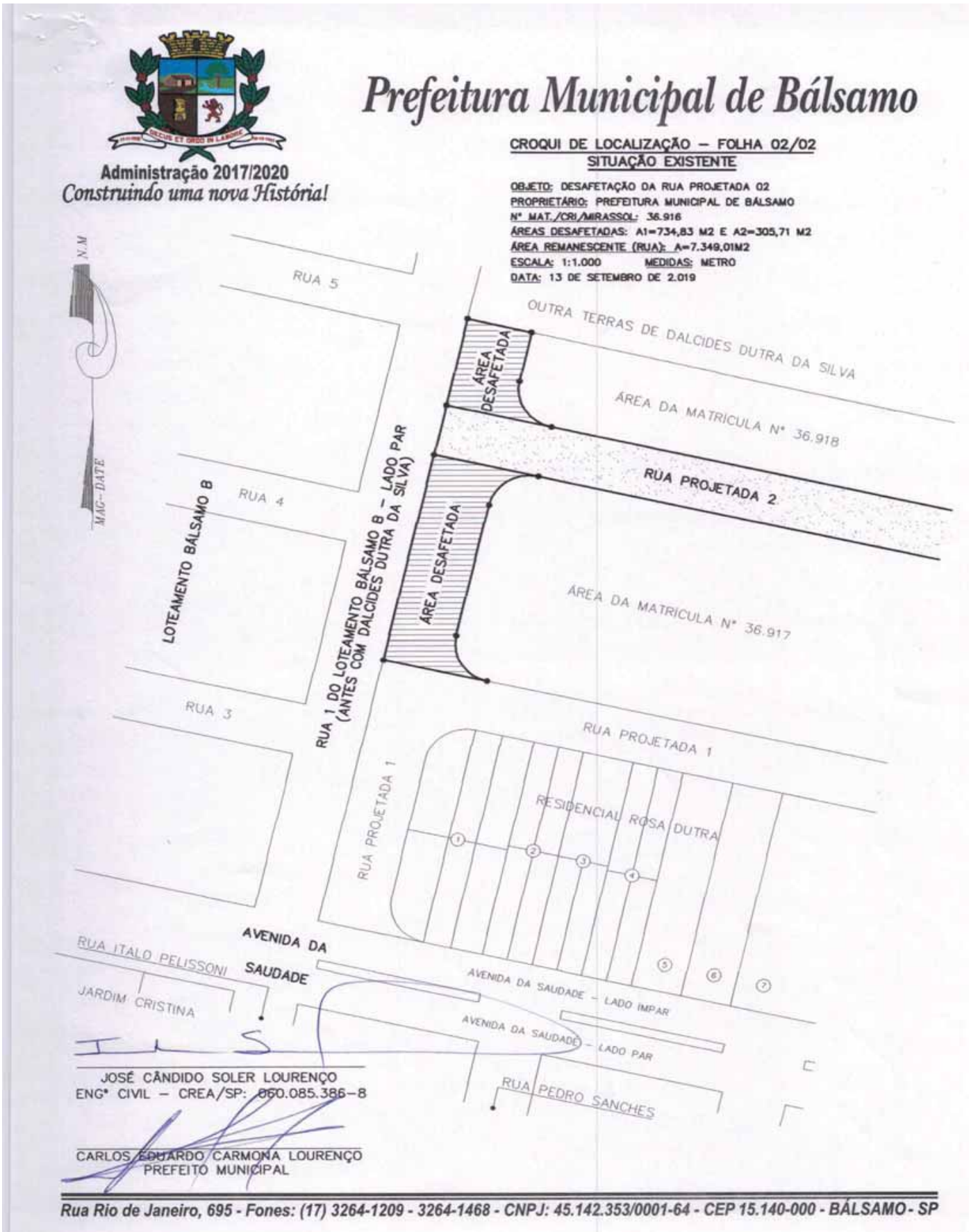

JOSÉ CÂNDIDO SOLER LOURENÇO
ENGº CIVIL – CREA/SP: 060.085.386-8

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

Quinta-feira, 19 de setembro de 2019 | Ano III | Edição nº 456 | Página 14 de 22

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL -

MATRÍCULA 36.916 | FICHA 001

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Mirassol - S. P.
Bel. Sebastião Wilson de Pontes
Oficial Delegado

Mirassol, 28 de dezembro de 2004.

IMÓVEL. Uma área de terras com 8.389,55 m² (oito mil, trezentos e oitenta e nove metros e cinquenta e cinco= centímetros quadrados) de terras, localizada no perímetro urbano da cidade e município de Bálsamo-SP., desta comarca de Mirassol-SP., compreendida dentro do seguinte roteiro: começa num ponto localizado no vértice formado pela propriedade aqui descrita, imóvel de Dalcides Dutra da Silva e Rua Projetada 1; daí segue pelo alinhamento da Rua Projetada 1 com o rumo NW 77º 11' 06" na distância de 23,12 metros, confrontando com a Rua = Projetada 1; deflete à direita e segue com o rumo NE 12º 55' 56" na distância de 82,00 metros, confrontando= com outras terras de DalcidesDutra da Silva; deflete à direita e segue com o rumo SE 77º 11' 06" na distância de 14,12 metros, confrontando com terras de Dalcides Dutra da Silva; deflete à direita e segue com o rumo SW 12º 55' 56" na distância de 11,42 metros, confrontando com imóvel de Dalcides Dutra da Silva; daí segue à esquerda por uma curva circular de raio de 9,00 metros com desenvolvimento de 14,14 metros, confrontando com imóvel de Dalcides Dutra da Silva; daí segue em tangente com o rumo SE 77º 11' 06 na distância total= de 594,65 metros, confrontando respectivamente com imóvel de Dalcides Dutra da Silva, na distância de 572,65 metros e também com terras de Dalcides Dutra da Silva, na distância de 22,00 metros; deflete à direita e segue com o rumo NW 12º 48' 54" na distância de 12,00 metros, confrontando com terras de Dalcides Dutra da Silva; deflete à direita e segue com o rumo NW 77º 11' 06" na distância de 594,82 metros, confrontando com imóvel de Dalcides Dutra da Silva; daí segue à esquerda por uma curva circular de raio de 9,00 metros, com desenvolvimento de 14,14 metros, confrontando com imóvel de Dalcides Dutra da Silva; daí segue em tangente com o rumo SW 12º 55' 56" na distância de 31,58 metros, confrontando com imóvel de Dalcides Dutra da Silva; daí= segue à esquerda por uma curva circular de raio de 9,00 metros, com desenvolvimento de 14,14 metros, confrontando com imóvel de Dalcides Dutra da Silva, até o ponto inicial, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bálsamo sob nº.40.10.01.01.-.-.-



MATRICULA 36.916 FICHA 001 VERSO

...da mais. O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP., 28 de dezembro de 2004. O Escrevente Autorizado, MZ.
(Marcelo M. Zanovello). O Oficial - D.S.E. R$263,46 - Protocolizado sob nº.75.243.

AV.002/36.916. Procede-se a presente averbação, para ficar constando que a área de terras ora desapropriada, destina-se exclusivamente a regularização e abertura da Rua Projetada 2, nos termos do Decreto Municipal nº. 902, de 30 de novembro de 2004, que fica arquivado em microfilme. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. - Mirassol-SP., 28 de dezembro de 2004. O Escrevente Autorizado, (Marcelo M. Zanovello). O Oficial MZ.
- Protocolizado sob nº.75.243.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, nos termos do Art.19, § 1º da Lei 6.015 dos Registros Públicos, de 31.12.1973, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, e que, além dos registros/averbações nela contidos, NÃO CONSTA nenhum outro ônus, ações ou alienação por qualquer título ou forma - Nada mais - O referido é verdade e dou fé. Mirassol-SP, 10 de setembro de 2019.

OFICIAL

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS PARA ATOS NOTARIAIS.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Mirassol-SP
Oficial.: R$ 31,68
ISS.....: R$ 0,98
Total...: R$ 32,66

Requerido por PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO

OFICIAL

SELO PAGO POR VERBA

1198913C30000000096

Para conferir a procedência deste documento efetuar a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

L.2M.36916
Página: 2/2

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 27 **FLS 126**

LEI Nº 2.368, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre o recebimento, a título de doação pura e simples (não onerosa) de bem imóvel de propriedade particular para o Município, objetivando abertura de via pública, área de preservação e da outras providências".

O Sr. ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 9º, do capítulo I, livro segundo, da Lei nº 1.061, de 21 de Setembro de 1.999, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber a título de doação, sem encargos, 02 (duas) áreas oriundas do imóvel constituído por um terreno irregular, com a área de 18.077,19 metros quadrados, situado na Rodovia Vicinal José Jerônimo de Paula, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, de propriedade de Ailton José Bereta, objeto da Matrícula nº 60.620, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP, e que, assim se caracterizam:

I - Inicia-se no ponto A, do ponto A segue até o ponto B com rumo de 78°32'25" NW e distância de 99,50 m do ponto B segue até o ponto C com rumo de 77°05'21" NW e distância de 49,99 m do ponto C segue até o ponto D com rumo de 77°05'21" NW e distância de 43,07 m todos confrontando com a Área Remanescente (matricula n° 60.620); do ponto D segue até o ponto 04 com rumo de 50°16'50" NW e distância de 4,92 m do ponto 04 segue até o ponto E com rumo de 50°14'29" NW e distância de 21,66 m todos confrontando com Edevaldo Masson Neto – Matricula n° 6.619; do ponto E segue até o ponto F com rumo de 77°05'21" SE e distância de 66,76 m do ponto F segue até o ponto G com rumo de 77°05'21" SE e distância de 49,86 m do ponto G segue até o ponto H com rumo de 78°32'25" SE e distância de 31,88 m todos confrontando com Gleba B (matricula n° 60.620);do ponto H segue até o ponto N com rumo de 78°32'25" SE e distância de 76,13 m confrontando com Gleba A (matricula n° 60.620); do ponto N segue até o ponto 15 com rumo de 39°12'50" SW e distância de 0,57 m do ponto 15 segue até o ponto A com rumo de 47°36'00" SW e distância de 14,24 m todos confrontando com SM-01 José Jerônimo De Paula. O perímetro acima descrito encerra uma área de 2.503,68 m².

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 27 **FLS 127**

II - Inicia-se no ponto N, do ponto N segue até o ponto H com rumo de 78°32'25" NW e distância de 76,13 m confrontando com Rua Projetada A (matricula n° 60.620); do ponto H segue até o ponto I com rumo de 73°26'53" NW e distância de 31,18 m do ponto I segue até o ponto J com rumo de 63°27'46" NW e distância de 38,79 m do ponto J segue até o ponto K com rumo de 79°33'07" NW e distância de 32,78 m do ponto K segue até o ponto L com rumo de 77°14'35" NW e distância de 19,09 m do ponto L segue até o marco M com rumo de 77°14'35" NW e distância de 24,58 m do marco M segue até o ponto 05 com rumo de 75°09'18" NW e distância de 25,50 m todos confrontando com Gleba B (matricula n° 60.620); do ponto 05 segue até o ponto 06 com rumo de 50°14'29" NW e distância de 21,90 m confrontando com Edevaldo Masson Neto – Matricula n° 6.619; do ponto 06 segue até o ponto 07 com rumo de 75°34'56" NE e distância de 8,83 m do ponto 07 segue até o ponto 08 com rumo de 88°15'40" SE e distância de 39,44 m do ponto 08 segue até o ponto 09 com rumo de 80°55'49" SE e distância de 45,26 m do ponto 09 segue até o ponto 10 com rumo de 86°47'16" SE e distância de 34,54 m do ponto 10 segue até o ponto 11 com rumo de 58°33'34" SE e distância de 22,73 m do ponto 11 segue até o ponto 12 com rumo de 79°33'27" SE e distância de 59,92 m do ponto 12 segue até o ponto 13 com rumo de 68°55'08" SE e distância de 67,28 m do ponto 13 segue até o ponto 14 com rumo de 40°38'44" SE e distância de 4,42 m todos confrontando com o Córrego da Glória, margem oposta Fazenda Tacla Maria de propriedade de Canaan de Lara Tanus e outros – matricula n° 58.939; do ponto 14 segue até o ponto N com rumo de 39°12'50" SW e distância de 24,68 m confrontando com SM-01 José Jerônimo De Paula. O perímetro acima descrito encerra uma área de 7.344,91 m².

Art. 2º - As áreas descritas nos incisos I, II, do artigo 1º da presente lei destinar-se-ão com os seguintes fins exclusivos:

I - A constante do inciso I tem por objetivo a abertura da Rua Projetada A.

II - A constante do inciso II tem por objetivo possibilitar que a Municipalidade faça uso em projetos de natureza ambiental (interesse público).

Parágrafo único – A área do inciso II foi doada mesmo após o doador ser informado da dispensa a destinação proporcional de área para sistema de lazer e institucional (parágrafo único do artigo 9º, do capítulo I, livro segundo, da Lei nº 1.061, de 21 de Setembro de 1.999)I, tendo em vista ser insignificante e tecnicamente desaconselhável, em virtude do tamanho total da área doada para a abertura de via.

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 27 **FLS 128**

Art. 3º - Em razão da destinação das 02 (duas) áreas supra, remanescera de propriedade do doador as seguintes áreas:

I - Remanescente da Matrícula nº 60.620:

Inicia-se no ponto 05, do ponto 05 segue até o marco M com rumo de 75°09'18" SE e distância de 25,50 m do marco M segue até o ponto L com rumo de 77°14'35" SE e distância de 24,58 m do ponto L segue até o ponto K com rumo de 77°14'35" SE e distância de 19,09 m do ponto K segue até o ponto J com rumo de 79°33'07" SE e distância de 32,78 m do ponto J segue até o ponto I com rumo de 63°27'46" SE e distância de 38,79 m do ponto I segue até o ponto H com rumo de 73°26'53" SE e distância de 31,18 m todos confrontando com Gleba A (matricula n° 60.620); do ponto H segue até o ponto G com rumo de 78°32'25" NW e distância de 31,88 m do ponto G segue até o ponto F com rumo de 77°05'21" NW e distância de 49,86 m do ponto F segue até o ponto E com rumo de 77°05'21" NW e distância de 66,76 m todos confrontando com a Rua Projetada A (matricula n° 60.620); do ponto E segue até o ponto 05 com rumo de 50°14'29" NW e distância de 24,94 m confrontando com Edevaldo Masson Neto – Matricula n° 6.619. O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.295,55 m².

II - Remanescente da Matrícula nº 60.620:

Inicia-se no ponto 01, do ponto 01 segue até o ponto 02 com rumo de 50°21'48" NW e distância de 63,09 m do ponto 02 segue até o ponto 03 com rumo de 50°18'51" NW e distância de 90,76 m do ponto 03 segue até o ponto D com rumo de 50°16'50" NW e distância de 4,65 m todos confrontando com Edevaldo Masson Neto – Matricula n° 6.619; do ponto D segue até o ponto C com rumo de 77°05'21" SE e distância de 43,07 m do ponto C segue até o ponto B com rumo de 77°05'21" SE e distância de 49,99 m do ponto B segue até o ponto A com rumo de 78°32'25" SE e distância de 99,50 m todos confrontando com a Rua Projetada A (matricula n° 60.620); do ponto A segue até o ponto 16 com rumo de 47°36'00" SW e distância de 1,07 m do ponto 16 segue até o ponto 17 com rumo de 47°34'24" SW e distância de 8,16 m do ponto 17 segue até o ponto 18 com rumo de 47°29'54" SW e distância de 50,66 m do ponto 18 segue até o ponto 01 com rumo de 47°33'26" SW e distância de 29,87 m todos confrontando com SM-01 José Jerônimo De Paula. O perímetro acima descrito encerra uma área de 6.933,05 m².

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 27 **FLS 129**

Art. 4º - Os 02 (imóveis) imóveis doados nesta lei serão outorgados ao Município a título gratuito, por meio de escritura pública, com posterior registro, com as despesas decorrentes de sua emissão junto ao Tabelionato e seu registro no CRI de Mirassol/SP, por conta dos doadores.

Art. 5º - Ficam estabelecidos os seguintes encargos a Pessoa Física do doador:

I - A demarcação das áreas doadas e a abertura da via pública.

II - As obras para implantação de infra-estrutura na via pública oriunda da doação.

§ 1º - A infra-estrutura entendida como necessária será estabelecida em Certidão de Diretrizes, elaborada pela Diretoria Municipal de Serviços e Obras Públicas, da Prefeitura Municipal de Bálsamo, quando do necessário pedido de autorização para sua execução.

§ 2º - Prazo indeterminado para a conclusão da referida infra-estrutura.

Art. 6º - As áreas remanescentes constantes no inciso I e II do artigo 3º da presente lei poderão ser parceladas, sob forma de desmembramento.

Parágrafo único - A aprovação e licenciamento do referido parcelamento de solo estará subordinado às disposições das legislações municipais, estaduais e federais pertinentes (Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações pela Lei nº 9.785/99), como também a sua apreciação junto ao GRAPROHAB – Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo.

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 27 ***FLS 130***

Art. 7º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 18 de setembro de 2019.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 27 **FLS 131**

LEI Nº 2.369, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

"Autoriza a permissão de uso da lateral da vicinal José Jerônimo de Paulo -BSM-030, para canalização subterrânea de cabos de fibra óptica e a colocação de postes em imóveis de propriedade do Município e dá outras providências"

O Sr. ***CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo,*** *Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo,*** *no uso de suas atribuições legais,*

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Bálsamo, autorizado a ceder a titulo oneroso e precário a permissão de uso para passagem de cabos de rede de fibra ótica subterrânea e aéreo interligados por postes, na área lateral da vicinal José Jerônimo de Paula (BSM-030), até os limite de sua jurisdição.

Art. 2º - Tem como finalidade a concessão desta permissão de uso a melhoria da qualidade de link de internet, melhorando a velocidade de navegação pelos consumidores deste Município.

Art. 3º - A escolha de empresa que se beneficiará da permissão de uso será definida através de chamamento publico, que será concedido pelo prazo de 10 anos.

Art. 4ª - A Empresa participara de concorrência, obrigatoriamente as empresas submeterão aos requisitos da Lei 8666/93, devendo serem habilitadas para o certame, com apresentação de atos constitutivos das empresa e Certidões Negativas exigidas em edital.

§ 1º - As Empresas credenciadas deverão apresentar proposta com valor superior a **R$ 56.074,11 (cinquenta e seis mil e setenta e quatro reais e onze centavos).**

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP

Prefeitura Municipal de Bálsamo

Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS Nº 27 ***FLS 132***

Art. 5º - A Empresa ora beneficiária, observará, na construção, conservação e manutenção de rede de fibra ótica, os padrões normais e demais exigências complementares das agências fiscalizadoras, bem como as demais regras previstas na legislação vigente, inclusive eventuais leis municipais, sob pena de cancelamento da permissão de uso contida nesta lei.

Art. 6ª - Valor recebido em contrapartida com a permissão de uso que rege esta Lei, seja destinada a reforma do Centro Comunitário "Soldado Maschio", localizada no Residencial Governador André Franco Montoro.

Art. 7º - Será de exclusiva responsabilidade e as expensas da empresa ora beneficiária todas as despesas decorrentes da construção, conservação e manutenção da rede de fibra ótica e do posteamento a que se refere esta lei, inclusive as decorrentes de eventuais danos causados a quem quer que seja e a recomposição do solo e vegetação existentes nos imóveis supracitados de propriedade do Município e de terceiros, efetuadas pela instalação da referida rede.

Art. 8º - As obras em questão deverão ser realizadas do modo menos gravoso ao imóvel podendo ser determinada sua alteração, pela Municipalidade, para outro ponto do imóvel, a qualquer tempo, caso se verifique a necessidade e conveniência para utilização da área pelo Município.

Art. 9º - Compete à Diretoria Municipal de Obras a fiscalização e os atos necessários ao cumprimento da lei.

Art. 10 - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 18 de setembro de 2019.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

José Carlos Vaccari Nogueira
Secretário

Rua Rio de Janeiro, 695 - Fones: (17) 3264-1209 - 3264-1468 - CNPJ: 45.142.353/0001-64 - CEP 15.140-000 - BÁLSAMO - SP